



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Secretaria Municipal da Administração

**DECRETO Nº 697, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Regulamenta Lei nº 4.320/2018 e concede desconto de 10% no IPTU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.320/2018 (Atualiza a Planta de Valores, para efeitos de IPTU):

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que, para o pagamento realizado de forma única, do IPTU, até o vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10%(dez por cento) para os imóveis que não possuem dívida para com o município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária Municipal da Administração